



EDITAL Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Ibirapu, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com base nas Lei Municipais nº 2000/1997, 2569/04, 3068/10, 3232/2011, 2762/2007, 3667/2015, 3703/2015, 3704/2015, 3814/16, 3313/2012, 2841/2007 e outras, Decretos nº 5613/2019 e outras, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à selecionar candidatos para o quadro de profissionais para atuarem nas funções vinculadas aos cargos – quadro anexo, conforme condições e critérios estabelecidos neste Edital e no Processo Administrativo nº 6527/2025.

O processo seletivo será realizado exclusivamente por meio de análise de títulos, de caráter classificatório, não havendo aplicação de provas escritas ou práticas, conforme disposto neste edital.

1- DOS CARGOS-OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1- Quadro abaixo apresenta informações sobre os cargos, vagas, salários, jornada, escolaridade e pré-requisitos:

1.2- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2.1 – MÉDICO Estratégia Saúde da Família - ESF	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina• Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina)• Certidão de Regularidade Profissional
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 9.012,00
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco/obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para



Prefeitura Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

	fins de diagnósticos. Entre outras previstos nas Leis 2841/2007 e 3313/2012.
--	--

1.2.2. MÉDICO Pronto Atendimento	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina• Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina)• Certidão de Regularidade Profissional
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 5.900,37 + Grat. 80% (Lei 2737/2006)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	24 horas semanais (um plantão)
ATRIBUIÇÕES	Atendendo prioritariamente casos de emergência e urgência, muitas vezes estabilizando pacientes em estado grave até serem atendidos por outro especialista. Por isso, o médico plantonista também ser responsável pela triagem dos pacientes no pronto socorro, e encaminhar os pacientes aos especialistas via regulação e/ou demanda livre. Entre outras previstos na Lei 3667/2015, 3.703/2015 e 3.704/2015 que altera a Lei 2000,1997.

1.2.3 - MÉDICO CARDIOLOGISTA Unidade Sanitária de Saúde	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina Especialização em Cardiologia• Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina)• Certidão de Regularidade Profissional
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 3.036,28
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	20 (Vinte) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	São responsáveis pela consulta, diagnósticos, tratamento de doenças e disfunções ligadas ao sistema cardiovascular; interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogramas e vectocardiogramas, radiografias, radioscopias do coração e vasos da base e demais exames e atos que digam respeito as especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia. Entre outras previstos na Lei 3667/2015, 3.703/2015 e 3.704/2015 que altera a Lei 2000,1997.

1.2.4 - MÉDICO CLÍNICO GERAL Unidade Sanitária de Saúde	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina• Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina)• Certidão de Regularidade Profissional
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 3.036,28
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORARIA	20 (Vinte) horas semanais.



Prefeitura Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

ATRIBUIÇÕES	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica especialmente na área de Clínica geral. Entre outras previstos na Lei 3667/2015, 3.703/2015 e 3.704/2015 que altera a Lei 2000,1997.
--------------------	--

1.2.5 - MÉDICO GINECOLOGISTA e OBSTETRA Centro de Especialidades Municipal	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina• Especialização em Ginecologia e Obstetrícia;• Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina)• Certidão de Regularidade Profissional
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 3.036,28
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORARIA	20 (Vinte) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	Prestar assistência médica integral a saúde mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese; Efetuar exames físicos ; Efetuar exame ginecológicos e/ou obstétricos; Solicitar e avaliar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; Realizar o procedimento de colocação de D.I.U; Prescrever medicação, quando necessário; Elaborar laudo técnicos em sua área de especialidade; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessários; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Entre outras previstos na Lei 3667/2015, 3.703/2015 e 3.704/2015 que altera a Lei 2000,1997.

1.2.6 - MÉDICO ORTOPEDISTA Centro de Especialidades Municipal	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina Especialização em Ortopedia• Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina)• Certidão de Regularidade Profissional
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 3.036,28
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	20 (Vinte) horas semanais.



ATRIBUIÇÕES	Avaliar a condição física do doente, a fim de identificar anormalidades nos ossos, músculos, tendões e etc; Reunir informações para confirmar ou afastar um diagnóstico; Prescrever o tratamento mais adequado para cada doença que pode incluir medicamentos, exercícios de fisioterapia e/ou terapia cirúrgica ; Monitorar pacientes com males crônicos; Atualizar o; Orientar atletas e outros pacientes a respeito da prática adequada e segura de exercícios físicos, a fim de prevenir lesões e outros agravos na saúde. Entre outras previstos na Lei 3667/2015, 3.703/2015 e 3.704/2015 que altera a Lei 2000,1997..
--------------------	---

1.2.7 - MÉDICO PEDIATRA Centro de Especialidades Municipal	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina Especialização em Pediatria• Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina)• Certidão de Regularidade Profissional
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 3.036,28
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	20 (Vinte) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	Especializado em cuidar da saúde, desenvolvimento e bem-estar de crianças, desde o nascimento até adolescência; fornecer cuidados médicos específicos e adaptados as necessidades em diferentes estágios de crescimento e desenvolvimento. Entre outras previstos na Lei 3667/2015, 3.703/2015 e 3.704/2015 que altera a Lei 2000,1997.

1.2.8 – MÉDICO NEUROLOGISTA Núcleo de Assistência Psicossocial	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina Especialização em Neurologia• Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina)• Certidão de Regularidade Profissional
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 3.036,28
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	20 (Vinte) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	Especialista qualificado para a análise de sintomas, fornece o diagnóstico e tratamento de todas as categorias de doenças que envolvem os sistemas nervoso central, periférico e autônomo, incluindo os seus revestimentos, vasos sanguíneos, e todos os tecidos efetores, como os músculos. Entre outras previstos na Lei 3667/2015, 3.703/2015 e 3.704/2015 que altera a Lei 2000,1997.

1.2.9 - MÉDICO PSIQUIATRA Núcleo de Assistência Psicossocial	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina Especialização em Psiquiatria• Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina)



Prefeitura Municipal de Ibiracuru

Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none">• Certidão de Regularidade Profissional
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 3.036,28
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	20 (Vinte) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	Especializado em diagnosticar e tratar distúrbios mentais e emocionais, prescrevendo medicamentos e oferecendo terapia para a resolução de quadros psicológicos; ajudar os pacientes a melhorar sua saúde psicológicas e bem-estar geral. Entre outras previstos na Lei 3667/2015, 3.703/2015 e 3.704/2015 que altera a Lei 2000,1997.

1.2.10 – ENFERMEIRO Estratégia Saúde da Família	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Enfermagem• Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem)• Certidão de Regularidade do COREN
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 4.688,25
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, realização e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Entre outras previstos nas Leis 2841/2007 e 3313/2012.

1.2.11 – ENFERMEIRO Pronto Atendimento Médico	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Enfermagem• Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem)• Curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar)• BLS (Suporte Básico de Vida) atualizado• Certidão de Regularidade do COREN• Experiência comprovada de 06(seis) meses
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 3.036,28
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	30 (Trinta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes. Entre outras previstos na Lei 3667/2015 que altera a Lei 2000,1997.



IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

1.2.12 – ENFERMEIRO Núcleo de Atenção Psicossocial	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Enfermagem• Registro no Coren• Curso de APH• BLS atualizado• Certidão de Regularidade do COREN• Experiência comprovada de 06(seis) meses em Programa de Saúde Mental ou CAPS.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 3.036,28
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	30 (trinta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes entre outras. Entre outras previstos na Lei 3667/2015 que altera a Lei 2000,1997.

1.2.13 – CIRURGIÃO DENTISTA Estratégia Saúde da Família	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Odontologia• Registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia)• Certidão de Regularidade Profissional
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 4.688,25
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínico da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais realizar a atenção integral em saúde bucal promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos diagnóstico, tratamento reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e a grupos específicos de acordo com planejamento local com resolubilidade. Entre outras previstos nas Leis 2841/2007 e 3313/2012.

1.2.14 - ODONTÓLOGO	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Odontologia• Registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia)• Certidão de Regularidade Profissional
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 3.036,28
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	30 (trinta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	Convicção livre para concluir diagnósticos e determinar os tratamentos adequados clínica buco dentária, limpeza dentária, prescrição de medicamentos, remoção de tártaro, radiografias e respectivos diagnósticos prescrever o uso de aparelhos e prótese dentária e ortodônticos realizar clínica



	odontopediatria executar projetos de melhoria do nível sanitário da comunidade desenvolver planejamento sobre campanha de prevenção de cárie com aplicação de flúor a profilaxia e tratamento odontológico no âmbito de entidades municipais desempenhas outras atividades que na forma da lei regulamentem a profissão e se incluam na sua esfera de competências. Entre outras previstos na Lei 3667/2015 que altera a Lei 2000,1997.
--	---

1.2.15 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO Farmácia Básica e/ou Laboratório Municipal de Saúde	01 VAGA+CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Farmácia com Habilitação em Bioquímica ou Graduação em Farmácia com Especialização em Análises Clínicas• Registro no CRF (Conselho Regional de Farmácia).• Certidão de Regularidade Profissional
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 3.036,28
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	30 (Trinta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e a regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar todo o trabalho desenvolvido na Assistência Farmacêutica; planejar, organizar, coordenar e supervisionar a programação, a aquisição, o armazenamento e a distribuição o de medicamentos e material médico hospitalar; analisar balanços e requisições e liberar medicamentos e material para as Unidades. Realiza análises clínicas, toxicológicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas, garante resultados confiáveis e de alto padrão de qualidade, auxilia o clínico no diagnóstico e prognóstico Entre outras previstos na Lei 3667/2015 que altera a Lei 2000,1997.

1.2.16 – PSICOLOGO Núcleo de Assistência Psicossocial	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Psicologia• Registro no CRP• Experiência mínima de 06(seis) meses atuando na área de saúde pública ou privada.• Certidão de Regularidade Profissional
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 3.036,28
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	30 (trinta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriada para orientar se no diagnóstico e tratamento desenvolver trabalhos psicoterápicos a fim de restabelecer os padrões desejáveis de comportamento e relacionamento humano articular se com



	<p>equipe multidisciplinar para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas atender aos pacientes de rede municipal de saúde avaliando os e empregando técnicas psicológicas adequadas para tratamento terapêutico, prestar assistência psicológica individual ou em grupo aos familiares dos pacientes preparando os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades e de alterações comportamentais reunir informações a respeito de pacientes levando dados psicopatológicos para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades. Entre outras previstos na Lei 3667/2015 que altera a Lei 2000,1997.</p>
--	--

1.2.17 – ASSISTENTE SOCIAL Núcleo de Assistência Psicossocial	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Serviço Social• Registro de Conselho no CRESS• Experiência mínima de 06 (seis) meses em serviços de Assistência Social na área de saúde comprovada.• Certidão de Regularidade Profissional
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 3.036,28
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período
CARGA HORÁRIA	30 (Trinta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES	<p>Os ocupantes do cargo têm como atribuições, as atividades de auxílio, planejamento, coordenação, elaboração, execução, supervisionamento e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos em saúde pública que atendam às necessidades e interesse dos indivíduos, dos grupos e das comunidades do Município. Entre outras previstos na Lei 3667/2015 que altera a Lei 2000,1997.</p>

1.2.18 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM Estratégia Saúde da Família	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo• Curso Técnico de Enfermagem• Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem)• Certidão de Regularidade do COREN
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.048,16
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	<p>Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente outras atividades correlatas. Entre outras previstos nas Leis 2841/2007 e</p>



3313/2012.

1.2.19 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM Pronto Atendimento	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo• Curso Técnico de Enfermagem• Curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar)• BLS (Suporte Básico de Vida) atualizado.• Registro no COREN• Experiência no mínima de 06 (seis) meses em Urgência e Emergência.• Certidão de Regularidade do COREN
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.191,53
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	Escala 12 X 36
ATRIBUIÇÕES	Executar sob supervisão direta, tarefas técnicas de enfermagem de interesse da Municipalidade, utilizando procedimentos específicos para proteção e recuperação dos pacientes. Entre outras previstos na Lei 3667/2015 que altera a Lei 2000,1997.

1.2.20 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM Centro de Especialidades Municipal	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo• Curso Técnico de Enfermagem• Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem)• Certidão de Regularidade do COREN
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.191,53
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	Executar sob supervisão direta, tarefas técnicas de enfermagem de interesse da Municipalidade, utilizando procedimentos específicos para proteção e recuperação dos pacientes. Entre outras previstos na Lei 3667/2015 que altera a Lei 2000,1997.

1.2.21 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM Unidade de Saúde RURAL de GUATEMALA	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo• Curso Técnico de Enfermagem• Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem)• Certidão de Regularidade do COREN
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.191,53
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



Prefeitura Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	Executar sob supervisão direta, tarefas técnicas de enfermagem de interesse da Municipalidade, utilizando procedimentos específicos para proteção e recuperação dos pacientes. Entre outras previstos na Lei 3667/2015 que altera a Lei 2000,1997.

1.2.22 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM Unidade de Saúde RURAL de PENDANGA	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo• Curso Técnico de Enfermagem• Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem)• Certidão de Regularidade do COREN
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.191,53
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	Executar sob supervisão direta, tarefas técnicas de enfermagem de interesse da Municipalidade, utilizando procedimentos específicos para proteção e recuperação dos pacientes. Entre outras previstos na Lei 3667/2015 que altera a Lei 2000,1997.

1.2.23 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM Unidade de Saúde RURAL de RIO LAMPÊ	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo• Curso Técnico de Enfermagem• Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem)• Certidão de Regularidade do COREN
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.191,53
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	Executar sob supervisão direta, tarefas técnicas de enfermagem de interesse da Municipalidade, utilizando procedimentos específicos para proteção e recuperação dos pacientes. Entre outras previstos na Lei 3667/2015 que altera a Lei 2000,1997.

1.2.24 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM Unidade de Saúde RURAL de SANTO ANTONIO	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo• Curso Técnico de Enfermagem• Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem)• Certidão de Regularidade do COREN
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.191,53



IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	Executar sob supervisão direta, tarefas técnicas de enfermagem de interesse da Municipalidade, utilizando procedimentos específicos para proteção e recuperação dos pacientes. Entre outras previstos na Lei 3667/2015 que altera a Lei 2000,1997.

1.2.25 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM Unidade de Saúde RURAL de SÃO PEDRO	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo• Curso Técnico de Enfermagem• Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem)• Certidão de Regularidade do COREN
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.191,53
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	Executar sob supervisão direta, tarefas técnicas de enfermagem de interesse da Municipalidade, utilizando procedimentos específicos para proteção e recuperação dos pacientes. Entre outras previstos na Lei 3667/2015 que altera a Lei 2000,1997.

1.2.26 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM Unidade de Saúde RURAL de ALTO BERGAMO	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo• Curso Técnico de Enfermagem• Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem)• Certidão de Regularidade do COREN
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.191,53
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	Executar sob supervisão direta, tarefas técnicas de enfermagem de interesse da Municipalidade, utilizando procedimentos específicos para proteção e recuperação dos pacientes. Entre outras previstos na Lei 3667/2015 que altera a Lei 2000,1997.

1.2.27 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM Unidade de Saúde RURAL de SÃO BENEDITO	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo• Curso Técnico de Enfermagem• Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem)• Certidão de Regularidade do COREN
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.191,53
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.



ATRIBUIÇÕES	Executar sob supervisão direta, tarefas técnicas de enfermagem de interesse da Municipalidade, utilizando procedimentos específicos para proteção e recuperação dos pacientes. Entre outras previstos na Lei 3667/2015 que altera a Lei 2000,1997.
--------------------	--

1.2.28 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM Sala de Vacina	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo• Curso Técnico de Enfermagem• Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem)• Certificado em BCG.• Certidão de Regularidade do COREN
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.191,53
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	Executar sob supervisão direta, tarefas técnicas de enfermagem de interesse da Municipalidade, utilizando procedimentos específicos para proteção e recuperação dos pacientes. Entre outras previstos na Lei 3667/2015 que altera a Lei 2000,1997.

1.2.29– AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Estratégia Saúde da Família	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Completo• Registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia)• Certidão de Regularidade Profissional
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.926,00
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	Realizar ações promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder a desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF e outras atividades correlatas. Entre outras previstos nas Leis nº 2.841/2007 e 3.313/2012.

1.2.30 – OFICIAL ADMINISTRATIVO	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo e/ou Técnico• Curso Básico de Informática em Microsoft Word e Excel com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.



Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none">Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.191,53
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES	Os ocupantes do cargo tem como atribuições a execução, sob supervisão direta, tarefas rotineiras de apoio administrativo e financeiro, escrituração o de documentos diversos, preenchimento formulários em grau médio de complexidade, que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações, bem como, executar serviços de apoio administrativo, conforme a área de atuação visando o atendimento das rotinas e sistemas estabelecidos, e auxiliar no planejamento, organização controle e análise das atividades administrativas em geral. Entre outras previstos na Lei 3667/2015 que altera a Lei 2000,1997.

1.2.31 – AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">Ensino Fundamental CompletoCurso Básico de Informática em Microsoft Word e Excel no mínimo de no mínimo 120 (cento e vinte) horas.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.671,91
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES	Compreende os cargos que se destinam a atividades inerentes a recepção e atendimento ao público bem como o apoio aos munícipes e visitantes, auxiliar no desenvolvimento de estudos e pesquisas de bem estar social, auxiliar em tarefas que contribuam para o bom andamento da organização administrativa outras atividades correlatas ao atendimento ao pública em geral. Entre outras previstos na Lei 3667/2015 que altera a Lei 2000,1997.

1.2.32 – RECEPCIONISTA	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">Ensino Fundamental CompletoCurso Básico de Informática com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.562,53 + (Abono Complementar)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	Recepcionar, identificar e encaminhar o público em geral; prestar informações sobre o local de trabalho, horário e disponibilidade de atendimento dos servidores ao público; prestar atendimento telefônico e fornecer informações; operar equipamentos de central telefônica, fax, computador, entre outros; receber usuários ou pacientes, averiguar suas necessidades e dirigi-los ao lugar ou a pessoa procurada; recepcionar e prestar serviços de apoio os usuários e pacientes entre outros. na Lei 3667/2015, 3.703/2015 e 3.704/2015 que altera a Lei 2000,1997.



1.2.33 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA Pronto Atendimento	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo;• Carteira de Habilitação de Motorista Profissional, categoria "D" acompanhada de Certidão de Nada Consta de CNH (link: https://renach2.es.gov.br/Habilitacao/Publico/pub_solicita_nadaconsta.aspx);• Curso de Direção Defensiva;• Curso De APH (Atendimento Pré-Hospitalar);• Curso de BLS (Suporte Básica de Vida);• Curso de CVE (Curso Veículo de Emergência) com registro no DETRAN;• 1 ano de experiência comprovada através de CTPS devidamente registrada, ou certidão emitida por departamento de Recursos Humanos de órgão público com as devidas especificações e carimbo do responsável
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.048,16
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	Escala 24 X 72 (Decreto 5613/2019)
ATRIBUIÇÕES	O condutor socorrista auxilia a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte a vida, nas imobilizações e no transporte de vítimas. Também realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica e identifica todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade. Entre outras previstos na Lei 3667/2015 que altera a Lei 2000,1997 e Decreto nº 5613/2019.

1.2.34 – MOTORISTA VEICULO LEVE	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental I Completo (4ª Série)• Carteira de Habilitação de Motorista Profissional, categoria "B" - CNH definitiva acompanhada de Certidão de Nada Consta de CNH (link: https://renach2.es.gov.br/Habilitacao/Publico/pub_solicita_nadaconsta.aspx);
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.914,17
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES	Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo de caráter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento, Entre outras previstos na Lei 3667/2015 que altera a Lei 2000,1997.

1.2.35 – MOTORISTA VEICULO PESADO	01 VAGA+ CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental I Completo (4ª Série)• Carteira de habilitação de motorista Profissional, categoria D e/ou superior acompanhada de Certidão de Nada Consta de CNH (link: https://renach2.es.gov.br/Habilitacao/Publico/pub_solicita_nadaconsta.aspx);



Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none">• Curso de transporte coletivo de passageiros• Curso de Direção Defensiva
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.048,16
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES	<p>Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo de caráter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento, entre outros.</p> <p>Os ocupantes do cargo têm como atribuição a execução das tarefas referentes à condução de veículos leves e pesados, manipulando os comandos de marchas e direção no transporte de servidores e cargas em geral. Entre outras previstos na Lei 3667/2015 que altera a Lei 2000,1997.</p>

1.2.36– SERVENTE Pronto Atendimento Municipal	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Completo
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.460,31 + (abono complementar)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES	<p>Compreende o cargo que tem como as atribuições de um servente a execução de tarefas de rotina de limpeza e higienização em uma área de saúde incluem a limpeza, desinfecção e organização de ambientes hospitalares. Entre outras previstos na Lei 3704/2015 que altera a Lei 2000,1997.</p>

1.2.37 – SERVENTE	01 VAGA+ CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Completo
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.460,31 + (abono complementar)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES	<p>Compreende o cargo que tem como as atribuições de um servente a execução de tarefas de rotina de limpeza e higienização a em uma área de saúde incluem a limpeza, desinfecção e organização de ambientes hospitalares. Entre outras previstos na Lei 3704/2015 que altera a Lei 2000,1997.</p>

1.2.38 – AUXILIAR DE SERVIÇOS MULTIFUNCIONAL	01 VAGA+ CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Completo.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.460,31 + (abono complementar)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (Quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES	<p>Compreende o cargo que tem como atribuições a execução de tarefas de rotinas de limpeza, arrumação e zeladoria em geral nos prédios da secretaria de saúde e demais unidades. Escavação e limpeza de cemitérios, caixas de ralos e outras atividades com esforço físico. Execução da vigilância diurna ou noturna nos prédios da Prefeitura e nas áreas públicas, bem</p>



	como a defesa do patrimônio municipal. Entre outras previstos na Lei 3667/2015, 3703/2015 e 3704/2015 que altera a Lei 2000,1997.
--	---

1.2.39 – FISIOTERAPEUTA	01 VAGA+ CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Superior Completo• Inscrição e registro no conselho de classe correspondente• Certidão de regularidade do conselho de classe correspondente
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 3.036,28
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	30 (Trinta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	<p>Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporose, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para coluna, defeitos dos pés afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, orientando-os treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psicicos, treinando-os sistematicamente; efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, frio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor; aplicar massagens terapêuticas; promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional; realizar atividade na área de saúde do trabalhador, participando da elaboração e execução de atividades relacionadas a esta área; integrar a equipe do programa da saúde da família, atuando como profissionais da área; executar outras tarefas afins.</p>

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2- A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3- As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do formulário de inscrição, Anexo I, sem rasuras, e entregue no **Auditório Unidade da Família "Rufino Manoel Oliveira"**, Rua Martins Pescadores, s/nº, ao lado do Consórcio POLINORTE, Bairro Ericina, Ibirajú, nos dias **04 a 06 de MAIO** de 2026, no horário de 8h às 11h e das 12:30h às 15h.

2.4- O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado,



IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.5- É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no Formulário de Inscrição – Anexo I.

2.6- O candidato que, no momento de inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.

2.7- A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

2.8- Após entrega do formulário e da ficha de inscrição no Auditório Unidade da Família "Rufino Manoel Oliveira", Rua Martins Pescadores, s/nº, ao lado do Consórcio POLINORTE, Bairro Ericina, Ibirapu, **não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.**

2.9- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo ou por meios diversos do indicado no item 2.3 deste Edital.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1- O candidato deverá anexar à ficha de inscrição cópia legível de um documento de identidade. Entende-se como documento de identidade: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

3.2- Serão aceitas inscrições feitas por meio de procuração pública ou particular com firma do Outorgante reconhecida em cartório. O Outorgado deverá apresentar documento oficial e original com foto (RG, CTPS ou cart. De Habilitação) para fins de comprovação de sua identidade.

3.3 – LOCAL

3.3.1 - LOCAL	As inscrições serão realizadas no Auditório Unidade da Saúde da Família "Rufino Manoel Oliveira" , Rua Martins Pescadores, s/nº, ao lado do Consórcio POLINORTE, Bairro Ericina, Ibirapu, Tel.: 99622-8217 no horário de 08:00 às 11:00 horas e 12:30 às 15:00 horas.
3.3.2- PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04 a 06 de maio de 2026
3.3.3-HORÁRIO	08:00 às 11:00 horas e 12:30 às 15:00 horas – impreterivelmente

3.4 – Será aceita (01) uma inscrição por CPF em caso de mais de 01(uma) inscrição por CPF, será considerada apenas a primeira inscrição.

4– DOS REQUISITOS

4.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.2- Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no edital;

4.3- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.4- Não se enquadrar na vedação de acúmulos de Cargos na forma do inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

4.5- Cumprir com as exigências dispostas ao respectivo cargo inscrito, conforme quadro – item 1.2.

5- DA CLASSIFICAÇÃO



5.1- A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site <https://www.ibiracu.es.gov.br/> e afixada no mural do Prefeitura Municipal de Ibiracú.

5.2- A lista dos candidatos classificados será publicada em ordem crescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição.

5.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior número de pontos no exercício profissional;
- b) maior número de pontos na qualificação profissional;
- c) o candidato de maior idade.

5.4- É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo por meio do site descrito no item 11.2 deste Edital;

6- DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS

6.1- O processo seletivo será realizado por meio de declaração de informações, de caráter classificatório e eliminatório, que deverão ser comprovadas para efeitos de contratação.

6.2- A Comissão convocará os candidatos de acordo com a ordem de classificação para comprovação do pré-requisito e dos títulos.

6.3- Todas as convocações para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no site <https://www.ibiracu.es.gov.br/> respeitando a ordem de classificação.

6.4- O candidato será eliminado se não entregar a documentação na data prevista.

6.5- Fica definida a apresentação de cópia legível, autenticada OU simples, acompanhadas de todos os documentos originais para conferência da autenticidade, na apresentação da escolaridade e dos títulos.

6.6 - A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo III – Quadro De Títulos, deste Edital.

6.7- Não será computado ponto aos itens exigidos como pré-requisito de investidura, item 1.

6.8- Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção.

6.9- Serão consideradas, para fins de pontuação: Experiência Profissional e Qualificação Profissional.

7- DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1- Considera-se **experiência profissional** toda atividade desenvolvida no **cargo pleiteado**, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto trabalho voluntário, comprovados conforme item 7.4 do Edital.

7.2- As experiências práticas de estágio serão pontuadas para fins de comprovação de tempo de experiência profissional cujo contrato seja igual ou superior ao prazo de seis meses, com base na Lei Municipal 3.407 de 23 de agosto de 2012.

7.3- Serão consideradas, para fins de pontuação, experiências de estágio na área compatível com o cargo conforme disposto no Anexo II deste Edital.

7.4- A comprovação das informações declaradas, a qual se refere à Experiência de Estágio, dar-se-á por meio de:

I – Poder Público:

- a) Termo de rescisão de estágio; E/OU
- b) Certificado de realização de estágio; E/OU
- c) Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal; E/OU



IBIRAJU

Prefeitura Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

d) Carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro da experiência de estágio).

II – Iniciativa Privada:

a) Termo de rescisão de estágio; E/OU

b) Certificado de realização de estágio; E/OU

c) Declaração que comprove a experiência de estágio específica, devidamente assinada e carimbada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ da concedente; E/OU

d) Carteira de Trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro da experiência de estágio).

7.4.1- Os documentos mencionados no subitem I - Poder Público, deverão ser expedidos pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito das atividades desenvolvidas, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datados e assinados pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão concedente ou pelo representante do órgão.

7.4.2- Os documentos mencionados subitem II – Iniciativa Privada, deverão ser expedidos pela parte concedente de estágio, datados e assinados pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou pelo representante da empresa, conforme âmbito das atividades desenvolvidas.

7.4.3- Em todos os casos, os documentos deverão conter data de início e data de fim (se for o caso) de estágio; identificação do supervisor; e atividades realizadas.

7.5- Considera-se como Título "Exercício Profissional", o Tempo de Serviço Prestado na Área Pública ou Privada, comprovado na CARTEIRA PROFISSIONAL e/ou Contrato de trabalho mais declaração devidamente assinada e carimbada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ da concedente para a área PRIVADA e na Carteira Profissional e/ou Certidão Funcional para a área PÚBLICA, no cargo PLEITEADO ou CORRELATO ao cargo ao qual se inscreveu para o Processo Seletivo.

7.6- Tratando-se de candidato "servidor público" a comprovação poderá ser substituída por declaração fornecida pelo órgão responsável de assentamento funcional. (Recursos Humanos)

7.7- Não serão atribuídos pontos ao tempo de serviço concomitante (quando um determinado trabalhador mantém mais de um vínculo empregatício ao mesmo tempo exercendo mesma função) em exceção e salvo os profissionais com formação específicos na área de saúde registrados devidamente em seu conselho profissional regional e/ou federal, em conformidade a Lei Federal.

7.8- Na avaliação de títulos de Qualificação Profissional serão pontuados os títulos, relacionados ao cargo ou área de atuações pleiteadas.

7.9- Não serão pontuados os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído, bem como não serão pontuados tempo de serviço voluntário e tempo de serviço em grau inferior ao do cargo pleiteado.

7.10- Não serão pontuados os Certificados ou Declarações de Cursos apresentados com data de conclusão anterior ao ano de 2021, se apresentarem inegáveis ou perceptivelmente alterados.

7.11- Não será pontuado qualquer tipo de curso se neste não constar o timbre e carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data da conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

7.12- Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área de pontuação.

7.13- Serão desconsiderados os títulos que não atenderem as exigências, deste Edital.

7.14- Para os cargos que se exige como pré-requisito o Registro no Conselho da Classe, o tempo de serviço somente será considerado a partir da data de registro no referido Conselho.

8- QUANTO À CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

8.1- A carga horária dos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Ibirajú, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o Quadro Permanente do servidor Público Municipal.



8.2- O vencimento dos contratados será nos termos deste Edital, fixado no ato da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do Contrato.

9- DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

9.1- Os cargos identificados no presente edital são para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2- O candidato no ato da convocação que desistir ou não aceitar o local de trabalho designado pela Secretaria será desclassificado automaticamente.

10- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

10.2- A listagem de candidatos classificados com o **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgada a partir das **12:00h** do dia **11 de maio de 2026** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Ibiracú www.ibiracu.es.gov.br.

10.3 – RECURSO do Edital dia 30 de abril de 2026.

10.4 - RECURSO do resultado preliminar no dia 12 de maio de 2026.

10.5 - O RESULTADO FINAL será divulgado a partir das **12:00h** do dia **13 de maio de 2026**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Ibiracú www.ibiracu.es.gov.br.

11- DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

11.1- O prazo para interposição de recurso contra o Edital será impreterivelmente de **01 (um) dia útil** após a sua publicação.

11.2- O prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar será impreterivelmente de **01 (um) dia útil** após a concretização do evento, tendo como termo inicial e final o 1º dia útil subsequente à data da divulgação do resultado do processo seletivo.

11.3- Admitir-se-á um único recurso por candidato, devendo, este, estar devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.4- Os **RECURSOS** deverão ser PROTOCOLADOS no **SETOR** de **PROTOCOLO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, dirigidos à Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, no horário de **07h00mim às 11h00mim e de 12h00mim até 15h00 mim, IMPRETERIVELMENTE NO dia 12/05/2026.**

11.5- Documentos necessários para interposição de recurso são: Carteira de Identidade (RG) ou CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Comprovante de Inscrição.

11.6- Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, bem como não serão aceitos recursos interpostos por terceiros, exceto quando devidamente representados pessoalmente por procuração.

11.7- Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

11.8- Este processo seletivo, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Ibiracú terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua homologação, conforme Lei Municipal Nº 3.814/2016.

11.9- Decorridos o prazo de 12 (doze) meses contados da homologação, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.



12- DA CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR

12.1- A convocação dos classificados será realizada pela SEMUS, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de saúde, será divulgada no site <https://www.ibiracu.es.gov.br/> e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Ibiracú.

12.2- Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos na convocação, munidos, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida neste Edital, com tolerância máxima de 05(cinco) minutos.

12.3- No ato da convocação o candidato deverá se apresentar na secretaria municipal de saúde com todas as cópias legíveis, autenticadas OU simples, acompanhadas de todos os documentos originais para conferência da autenticidade, na apresentação da escolaridade e dos títulos. Após a conferência dos documentos o candidato se apresentará no setor de recursos humanos. **A não apresentação do original de qualquer desses documentos acarretará na desclassificação automática.**

12.4- A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a classificação do processo seletivo e, caso o candidato ou seu procurador não se apresente no dia, horário e local marcado na sua convocação pública será desclassificado.

12.5- Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste processo seletivo.

12.6- Não necessariamente necessita de todos os membros da comissão estarem presentes no ato da avaliação dos títulos dos candidatos convocados.

13- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1- Serão convocados para contratação os primeiros classificados, que, após convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Cond'Deu, nº 486, Centro – Ibiracú/ES., munido dos seguintes documentos:

13.2- CPF original e cópia;

13.3- Título de Eleitor e comprovante de votação nas duas últimas eleições (original e cópia);

13.4- Carteira de Identidade (original e cópia);

13.5- Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia)

13.6- Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia);

13.7- Registro no Conselho de Classe e Certificado de Regularidade de Conselho de Classe, quando exigido;

13.8- Uma foto 3 x 4 recente;

13.9- PIS/PASEP;

13.10- Carteira de Habilitação – CNH Categoria D para motorista;

13.11- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

13.12- Atestado De Antecedentes Criminais

13.13- - Comprovante do comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao Conselho respectivo a cada cargo de nível superior;

13.14 - Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

13.15- Comprovante de residência;

13.16- Comprovante de escolaridade compreendendo histórico escolar e diploma;

13.17- Número de conta bancária

13.18- Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo



médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;

13.19- Os candidatos classificados que forem convocados deverão passar por exame médico pré- admissional, sendo requisito para contratação estar habilitado na avaliação das condições de saúde;

13.20- As decisões pela inabilitação do candidato na avaliação das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão;

13.21- Cópia do cartão de vacina atualizado com todas as vacinas e inclusive COVID19;

13.22- Mostrar no ato da contratação todos os originais constantes no (s) pré-requisito(s);

13.23- Exame Toxicológico para Motorista de Ambulância e Motorista de Veículo Pesado em conformidade as Leis do Trabalho, CLT, que estipula em sua totalidade federal por meio dos artigos 168 e 235.

13.24- Certidão de Nada Consta de CNH ([link: https://renach2.es.gov.br/Habilitacao/Publico/pub_solicita_nadaconsta.aspx](https://renach2.es.gov.br/Habilitacao/Publico/pub_solicita_nadaconsta.aspx));

13.25- Apresentar Laudo Psicológico;

13.26- Atestado de saúde exarado por médico de trabalho. O candidato deverá passar por aprovação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) a combinar com o Setor de Recursos Humanos no ato da Contratação.

13.27- Certificado de Reservista (original e cópia) no caso do candidato do sexo masculino com idade igual aos 45 anos completos; conforme imposta pela Lei Federal nº 4.375, de 17 Ago 64 – LEI DE SERVIÇO MILITAR e NORMAS TÉCNICAS PARA FUNCIONAMENTO DAS JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR (NT 03 – DSM), **Secção V, Art 75.**

Parágrafo Único : Ao cidadão maior de 45 (quarenta e cinco) anos, que não puder comprovar a sua situação militar, ficará por Lei desobrigado da apresentação de Certificado de Alistamento.

13.28- O candidato que por qualquer motivo não comparecer à convocação na data e horário marcado perderá o direito à vaga.

14- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

14.1- De acordo com o art. 9º da Lei Municipal 2.569/2004, a extinção do contrato por tempo determinado, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) unilateralmente, pela administração, decorrentes de conveniência administrativa.

14.2- O contrato será rescindido imediatamente em decorrência de três faltas injustificadas por parte do contratado.

15- CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

15.1- Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de ser inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas cuja atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica;

15.2- Fica reservado o percentual de 05 % (cinco por cento) das vagas a Candidatos com deficiência habilitados, desde que compatíveis às atribuições da função, de acordo com a Lei Municipal nº 2.658/2006;

15.3- A **quinta**, a **vigésima quinta**, a **quadragésima quinta** e assim por diante, designação a serem efetivadas em cada cargo, ficam destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no prazo de validade deste processo seletivo;

15.4- O percentual indicado nos itens **15.2 e 15.3** refere-se aos cargos a serem efetivamente preenchidos, e não ao número de convocações realizadas.

15.5- Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o Candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo



IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

médico exigido no item 13.19, passando a compor a lista de classificação geral final;

15.6- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema;

15.7- No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral;

15.8- O não comparecimento da data, local e horários marcados eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada;

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- Os contratados temporários se sujeitam aos deveres e proibições previstas no estatuto do servidor público, conforme art. 8º da Lei 2762/2007.

Art. 8º Os contratados na forma do art. 1º desta Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições do regime jurídico único dos servidores públicos municipais e serão vinculados para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9717/98.

16.2- Poderá ser entregue apenas uma procuração por candidato, que ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

16.3- A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas, bem como da legislação relacionada no preâmbulo e aceitação das condições referentes à seleção aqui estabelecidas;

16.4- A inexatidão de afirmativas ou constatação de irregularidades na inscrição apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção podendo ser anulado os atos dela decorrentes;

16.5- Não serão contratados pela Prefeitura Municipal de Ibiracú ex-servidores dispensados por justa causa, independente de classificação, **pelo período de 02 (dois) anos.**

16.6- A convocação dos candidatos classificados será feita através de publicação no quadro de avisos do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibiracú e no site <https://www.ibiracu.es.gov.br/>;

16.7- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo-se para esse fim, a publicação dos resultados finais;

16.8- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Ibiracú, durante o Processo seletivo.

16.9- Os remanescentes da presente seleção poderão ser convocados para contratação, na medida em que surgirem as vagas, podendo estas ocorrer em condições diversas das fixadas neste edital;

16.10 - Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais ou cópias autenticadas exigidas, para conferência e autenticação da inscrição.

16.11 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

16.12 - Correrá por conta da Prefeitura Municipal de Ibiracú a realização de todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

16.13 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

16.14 - A partir de 01 (um) dia não trabalhado devido à falta justificada ou não, o servidor NÃO fará jus ao recebimento do Auxílio Transporte, conforme previsto no Decreto Municipal nº5578/2019.

16.15 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

16.16 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, devendo atuar nas localidades de necessidade do Município. Na impossibilidade do cumprimento, o candidato formalizará



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

desistência da vaga ou rescisão contratual.

16.17 - A identificação do local de trabalho será definida de acordo com a necessidade da Secretaria que convocar o candidato para contrato temporário.

16.18 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Ibiracú, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes dos presentes processos seletivos simplificado.

16.19 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site www.ibiracu.es.gov.br, ficando a Prefeitura Municipal de Ibiracú isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

16.20 - Todos os contratos temporários referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão extinguir-se com ingresso de servidores efetivos do Concurso Público Municipal ou retorno de servidores efetivos afastados.

16.21 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Ibiracú/ES, 29 de abril de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

PCI Concursos